ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMA
C.N.PJ. (MF) 35.126.648/0001-93
Rua Santo Antônio, nº 97 – Centro

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2026-INEX-CPL
INEXIGIBILIDADE N° 003/2026.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA O SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMA – PI, QUE ENTRE SI FIRMAM A CAMARA MUNICIPAL DE INHUMA-PI E SUSANA M. DOS ANJOS LTDA, inscrita no CNPJ nº (40.010.014/0001-00), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMA-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ/MF 35.126.648/0001-93**, situada na Rua Santo Antônio, n° 97, Centro em Inhuma-PI, neste ato representada por sua Presidente, Amanda Leal Nunes, brasileira, inscrita no CPF sob n° 041.668.383-50, residente neste Município de Inhuma -PI.

CONTRATADA: SUSANA M. DOS ANJOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **40.010.014/0001-00**, com sede na Rua Jornalista Antônio Diniz, 2304, Parque Ideal, CEP: 64.078-670, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, Através de sua representante legal, a Sra. Susana Martins dos Anjos, inscrita no CPF sob o nº 003.246.603-08.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO, conforme a Inexigibilidade n° 003/2026, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para o Setor de Folha de Pagamento para a Câmara Municipal de Inhuma – PI, conforme especificações e quantidades constantes da Inexigibilidade n° 003/2026. Os serviços compreendem, mas não se resumem, à:

- Assessoria técnica permanente ao setor de folha de pagamento;
- Consultoria especializada em legislação trabalhista, previdenciária e administrativa;
- Apoio na elaboração, conferência e validação da folha de pagamento;

SUSANA M DOS ANJOS LTDA:40010014000100 Assinado de forma digital por SUSANA M DOS ANJOS LTDA:40010014000100

- Análise de enquadramentos legais, funcionais e remuneratórios;
- Orientação sobre encargos sociais, previdenciários e fiscais;
- Apoio no cumprimento de obrigações acessórias;
- Padronização de rotinas administrativas;
- Atualização normativa contínua;
- Suporte técnico aos servidores do setor;
- Apoio em fiscalizações, auditorias e inspeções, quando necessário;
- Emissão de relatórios técnicos quando solicitados.
- Assessoria técnica contínua na elaboração e conferência da folha de pagamento de servidores efetivos, comissionados, contratados, agentes políticos e estagiários, quando houver;
- Orientação quanto à aplicação da legislação trabalhista, previdenciária, estatutária e fiscal pertinente ao setor público;
- Apoio técnico na apuração de encargos sociais (INSS, FGTS, RPPS, IRRF, entre outros);
- Conferência e orientação sobre envio de obrigações acessórias (eSocial, FGTS Digital, SAGRES FOLHA, RAIS ou outras exigidas);
- Assessoria em rotinas de admissões, desligamentos, férias, licenças, afastamentos e rescisões;
- Análise e orientação quanto a decisões dos Tribunais de Contas e demais órgãos de controle relacionadas à folha de pagamento;
- Suporte técnico para esclarecimento de dúvidas do setor de Recursos Humanos/Departamento Pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 74, III, “c”, da Lei 14.133/21, sob a modalidade Inexigibilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

SUSANA M DOS ANJOS LTDA:40010014000100 Assinado de forma digital por SUSANA M DOS ANJOS LTDA:40010014000100

O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Inexigibilidade n° 003/2026 e do Processo Administrativo nº 008/2026, bem como à proposta firmada pelo CONTRATADO. Esses documentos constam neste Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente:

II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência da Câmara;

III - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

SUSANA M DOS ANJOS LTDA:40010014000100 Assinado de forma digital por SUSANA M DOS ANJOS LTDA:40010014000100

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO
No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará da data de sua assinatura, até o dia 31/12/2026, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado o valor, nos termos da Lei n° 14.133/21, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Informamos que as despesas são provenientes dos recursos do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Inhuma-PI de 2026, no elemento de despesa 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços a cifra global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), divididos em 12 parcelas iguais de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro do CONTRATADO, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.
PARÁGRAFO ÚNICO - sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica em conta corrente de titularidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Tesoureiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUSANA M DOS ANJOS LTDA:40010014000100 Assinado de forma digital por SUSANA M DOS ANJOS LTDA:40010014000100

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no artigo 156, da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observara o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Inexigibilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pelo CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISAO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no artigo 137, da Lei 14.133/21, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 139 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme previsão do parágrafo único, inciso I, do art. 176, da Lei n.º 14.133/21, no prazo previsto no art. 94, II, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n° 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

SUSANA M DOS ANJOS LTDA:40010014000100
Assinado de forma digital por SUSANA M DOS ANJOS LTDA:40010014000100

Fica eleito o foro da Comarca de Inhuma, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de cordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Inhuma (PI), 29 de janeiro de 2026.

AMANDA LEAL NUNES:04166838350

Assinado de forma digital por AMANDA LEAL NUNES:04166838350
Dados: 2026.01.29 10:41:15 -03'00'

_____

Câmara Municipal de Inhuma
Amanda Leal Nunes
CPF: 041.668.383-50
Presidente da Câmara Municipal de Inhuma-PI
Contratante

SUSANA M DOS ANJOS LTDA:40010014000100

Assinado de forma digital por SUSANA M DOS ANJOS LTDA:40010014000100

_____

SUSANA M. DOS ANJOS LTDA
CNPJ: 40.010.014/0001-00
Susana Martins dos Anjos
Sócio Administrador
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____